



PARECER: Nº 770/2023 CGM - PMSMG

PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00000090/2022-CPL/PMSMG

OBJETO: ELABORAÇÃO DO PRIMEIRO E SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20230059, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS (GÁS OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

EMPRESA CONTRATADA: R. V. DA S. MARQUES.

FINALIDADE: ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu a **análise integral** nos autos do processo administrativo em epígrafe, fls. 01 a 59, que tem como objeto a elaboração do primeiro e segundo termos aditivos para acréscimo de quantidade e prorrogação de prazo do contrato número 20230059 originado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022, que tem de um lado como parte o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do outro a empresa R. V. DA S. MARQUES.

No Processo Administrativo constam os documentos indispensáveis para o aditamento do contrato:

- a) manifestação do fiscal do contrato informando a necessidade da prorrogação do contrato, bem como o acréscimo de quantitativo, fls. 01 dos autos;
- b) portaria Nº 538/2022, de 03 de Outubro de 2022, de designação do Fiscal do Contrato, fls. 02 dos autos;
- c) ofício Nº 742/2023-SESAU, no qual é solicitado a manifestação da contratada R. V. DA S. MARQUES., acerca da prorrogação de prazo e acréscimo de quantitativo do contrato, fl. 03 dos autos;
- d) manifestação da contratada com sua anuência para a celebração do aditivo ao contrato, fls. 04 a 05 dos autos;
- e) ofício Nº 751/2023 – SESAU, encaminhado ao Secretário Municipal de Finanças, solicitando a elaboração do termo aditivo ao contrato nº 20230059, fl. 06 a 08 dos autos;
- f) decreto Nº 012/2022, de 26 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls. 09 a 13 dos autos;
- g) cópia do contrato nº 20230059, fls. 14 a 29 dos autos;
- h) informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, da existência de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, para cobertura das despesas, fls. 31 a 32 dos autos;
- i) declaração da adequação orçamentária e financeira, fl. 34 dos autos;
- j) termo de autorização de abertura de processo de realização da despesa, fl. 35 dos autos;
- k) apresentação de justificativas e base legal para elaboração do primeiro e segundo termo aditivo ao contrato nº 20230059, fls. 36 a 39 dos autos;
- l) minuta do primeiro termo aditivo ao contrato nº 20230059, fls. 40 a 42 dos autos;
- m) minuta do segundo termo aditivo ao contrato nº 20230059, fls. 43 a 44 dos autos;
- n) documentos de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, fls. 45 a 51 dos autos;
- o) parecer jurídico, fls. 53 a 58 dos autos.



No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento do contrato, observa-se que a administração tomou todas as providências necessárias de praxe para a prorrogação e acréscimo de quantitativo do contrato nº 20230059, conforme constam nos autos.

Quanto ao aspecto legal, se encontra justificada a necessidade da prorrogação e acréscimo de quantitativo do contrato, tendo como base legal o art. 57, inciso II, § 2º e art. 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei. 8.666/93.

Constam nos autos o termo de autorização da autoridade competente, para realização do primeiro e segundo termos aditivos ao contrato, nos termos do artigo 57, §2º da lei 8.666/93.

Somado a isso, juntou-se aos autos a informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, da existência de Dotação Orçamentária, para cobertura das despesas do primeiro e segundo termos aditivos ao contrato nº 20230059, providências exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000, art.16, inciso II, e Lei 8.666/1993.

No que concerne a habilitação, atendendo convocação da Comissão Permanente de Licitação, a empresa contratada R. V. DA S. MARQUES., juntou às fls. 45 a 51 dos autos, documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei 8.666/2023.

Os autos foram submetidos a apreciação da Assessoria Jurídica, que por sua vez, emitiu parecer jurídico favorável à prorrogação ao contrato e aprovou a minuta do primeiro e segundo termos aditivos ao contrato nº 20230059, conforme estabelece a Lei 8.666/93, no art. 38, Parágrafo único.

Foi juntado aos autos a cópia da portaria Nº 538/2022, de 03 de Outubro de 2022, de designação do Fiscal do Contrato, para fins do elencado no art. 67 da Lei. 8666/93.

Mediante essas considerações, entendo legal a prorrogação e acréscimo de quantitativo do contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser obrigatoriamente publicado na imprensa oficial e no Portal da Transparência, para atender ao disposto no art. 61, Parágrafo único da Lei. 8.666/93 e no art. 8º § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527/2011.

Recomendo que o termo aditivo do contrato seja efetivado/assinado ainda na vigência do contrato, com atenção especial para aqueles contratos que tenham seus prazos de vigência encerrados em dia que não seja útil na repartição.

Finalmente recomendo, o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do termo aditivo, a fim de atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Este Controle Interno entende que o Processo do Termo Aditivo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução da referida despesa, após cumpridas a recomendações desta Controladoria.

São Miguel do Guamá, 22 de dezembro de 2023.

Análise por:

De acordo:

ALINE SOBRINHO DE MEDEIROS
Assessora Jurídica
OAB/PA Nº 28.267

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 020/2021